

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO
Manutenção Corretiva de troca de sistema de ar-condicionado da ambulância denominada de BRAVO 01, emplacamento TKJ6D69, modelo Renault Master 2024/2025, locada no município de Mogi Guaçu.

2. Justificativa:

- 2.1. A presente contratação visa à aquisição de serviços de manutenção para o suporte e a operacionalização das atividades do SAMU da Baixa Mogiana, garantindo a continuidade da assistência de urgência e emergência à população de Mogi Guaçu/SP.
- 2.2. Requeremos a manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado da ambulância denominada de BRAVO 01, emplacamento em TKJ6D69, quilometragem em 60.335, locada no município de Mogi Guaçu.
- 2.3. Constatou-se o comprometimento geral do sistema devido à perda de fluido refrigerante por vazamento em todas as conexões, somando ao vazamento da caixa evaporadora. Também, verificou-se a inoperância da válvula elétrica de acionamento.
- 2.4. Diante da impossibilidade de funcionamento do equipamento de climatização, solicita-se a substituição das peças com defeito e a execução dos serviços de reparo necessários para garantir a operacionalidade e a eficiência do veículo.
- 2.5. Diante da responsabilidade operacional da unidade, a substituição das peças é a medida técnica recomendada para garantir a segurança da equipe e a integridade do patrimônio público.

3. Da participação da licitação/Dispensa com disputa exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP

- 3.1 Para a presente licitação/dispensa, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP, que inclui as cidades de Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Itapira, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2 Trata-se de manutenção de ambulâncias, onde a rapidez e urgência nos reparos, correções e manutenções predominam, tendo em vista que o SAMU não pode ficar descoberto dos seus veículos por vários dias, sob pena de prejudicar o atendimento a população.
- 3.3 Ademais, é patente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação de que fornecedores de cidades distantes podem causar ao transportá-las para o local da prestação de serviço;
- 3.4 Os registros mostraram que as contratações realizadas com fornecedores de outros Estados e até mesmo do Estado de São Paulo de cidades distantes da região de Mogi Guaçu causaram transtornos na prestação de serviços, como por exemplo, para a retirada das ambulâncias da garagem do SAMU, a demora na realização dos serviços e dos constantes atrasos na entrega dos veículos, prejudicando o atendimento da SAMU a população.
- 3.5 Já as contratações realizadas com fornecedores da região de Mogi Guaçu atenderam satisfatoriamente as necessidades do SAMU, com rapidez e atenção que a situação exige.
- 3.6 Assim, os defeitos na prestação de serviços por parte dos fornecedores distante e a prestação de serviço satisfatória por fornecedores dessa região justifica a exclusividade da disputa/contratação ser realizada apenas com microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP.

¹ Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

3.7 Ressalta-se que há na região de Mogi Guaçu/SP no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.8 O histórico das contratações realizadas nos últimos 6 meses deste ano de 2024 mostrou que tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte é vantajoso para a administração pública, principalmente para melhor atender a população e não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.9 Por outro lado, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações regionais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico da região. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país.

3.10 O SAMU através do Con8 busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

3.11 Atribui-se como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam neste ramo de negócios, portanto se o Con8 realizar a aquisição dessas empresas facilitará a negociação de entrega, a prestação de serviço, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento regional do município de Mogi Guaçu/SP.

3.12 Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro em benefício das pequenas empresas, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliará o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos

4. Dos locais da prestação dos serviços:

4.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo

4.2 As ambulâncias deverão ser retiradas pelo LICITANTE VENCEDOR, para a realização dos serviços, nos locais onde se encontram, inclusive nas oficinas onde foi realizado o último orçamento, ou, alternativamente, no local abaixo indicado:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua Das Rosas N°10 Bairro, Ipê Pinheiro– Mogi Guaçu	9h00 – 16h00	Márcio Alexandre Cherézio

4.3 Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Pressostato Renault Master	Peça	1,00	R\$ 136,67	R\$ 136,67
2	Evaporador Master 2013> (ATC)	Peça	1,00	R\$ 583,33	R\$ 583,33
3	Válvula de expansão Master	Peça	1,00	R\$ 168,33	R\$ 168,33
4	Filtro de cabine Master/Executive/Furgão	Peça	1,00	R\$ 88,33	R\$ 88,33
5	Gás R134A	Gás	1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
6	Núcleo de válvula Shrader M8 Renault	Peça	2,00	R\$ 37,67	R\$ 75,33
7	Contraste ultravioleta R12/R134A	Líquido	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Limpeza e remoção da caixa evaporadora	Serviço	1,00	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
9	Teste de nitrogênio	Serviço	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Total					R\$ 3.773,66

4.4. Em caso de objetos que envolvam necessidade de criteriosidade em avaliação das **especificações técnicas descritas no termo de referência, será solicitado ao Vencedor Licitante** juntamente com os documentos de habilitação, avaliação através de Amostras, a serem disponibilizadas no local do item 4.1., em situações exemplificadas em fornecimento de produtos com tecidos em geral, vestuários, acessórios de peças de vestuários, equipamentos de proteção individual, consumo de limpeza, consumo de higiene, itens de papelaria e informática, e afins.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 4.5. A retirada, o transporte e a devolução das ambulâncias deverão ser realizados obrigatoriamente por meio de guincho/reboque, sendo expressamente proibido qualquer deslocamento dos veículos por meios próprios, sob qualquer hipótese.
- 4.6. Toda a responsabilidade pela remoção, transporte, guarda, devolução e logística necessária à execução dos serviços será integral, exclusiva e irrestrita do LICITANTE VENCEDOR, incluindo a contratação de guincho, mão de obra, seguros, autorizações e quaisquer custos diretos ou indiretos, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus ou corresponsabilidade.

5. Do Recebimento

- 5.1. Para Manutenções Corretivas, os serviços devem ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço/Compra que será enviada pelo setor de faturamento do Consórcio, através do e-mail nfe@con8.org.br, conforme item 6 deste termo de referência.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 5.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 5.6. Os atrasos superiores a 20 (vinte) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 5.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

6. Do Pagamento

- 6.1. O pagamento do valor do pedido será feito em 28 dias após a entrega dos itens solicitados.
- 6.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. Fiscalização do Objeto licitado

- 7.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Márcio Alexandre Cherézio Chefe de Frota SAMU

8. Da pesquisa de preços

- 8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor médio estimado: R\$ 3.773,66 (três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	Dotação: 33903039 e 33903919/ Contrato de Programa: SAMU Mogi Guaçu

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

- 10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
- 10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

- 11.1. As propostas deverão ser inseridas na plataforma digital <https://bbmnet.com.br/>.

12. Da documentação para Regularidade Fiscal

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 12.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos ou a Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estaduais;
- 12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.1.6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 12.1.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 12.1.8. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2. O fornecedor será convocado por e-mail insitucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

12.4. Os documentos da regularidade fiscal serão inseridos na plataforma digital <https://bbmnet.com.br/>, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

V. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

VI. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 14.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.
- 14.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.
- 14.4. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo todos os serviços serem executados exclusivamente pelo LICITANTE vencedor, sob o mesmo CNPJ e no mesmo endereço constantes na proposta, na habilitação e no contrato, não sendo admitida a utilização de terceiros, filiais não declaradas, empresas coligadas ou qualquer outra pessoa jurídica diversa..
- 14.5. O descumprimento do disposto no item 14.1 caracterizará infração contratual grave, sujeitando o LICITANTE vencedor à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral, da aplicação das demais penalidades administrativas previstas no edital e na legislação vigente, bem como da responsabilização civil por perdas e danos.
- 14.6. Todas as intimações, notificações e comunicações oficiais relativas ao presente contrato serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo fornecedor, considerando-se válidas e eficazes para todos os efeitos legais a partir do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

Mogi Mirim, 28 de Julho de 2026.

Luís Henrique Machado

Coordenador Geral SAMU

Márcio Alexandre Cherézio

Chefe de Frota SAMU

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 836F-611C-3477-CE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS HENRIQUE MACHADO (CPF 168.XXX.XXX-39) em 28/07/2026 16:18:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIO ALEXANDRE CHERÉZIO (CPF 102.XXX.XXX-30) em 29/07/2026 09:09:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conisabril.1doc.com.br/verificacao/836F-611C-3477-CE2D>